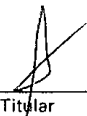
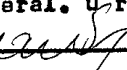
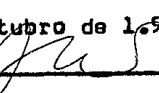
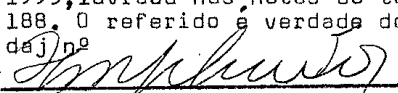
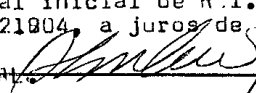




Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CUUZ2-8737V-MRTTA-4V7G9>

CNM: 011601.2.0034570-81

 PODER JUDICIÁRIO	 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
	BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO <u>1 9 9 5</u>	 Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>34.570</u> DATA <u>09-10-95</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <u>APARTAMENTO desig</u>	
<u>nado pelos números 1.502 de porta e 475.760- 2 de Inscrição Municipal, integran</u> <u>te do predio denominado "EDIRICIO VITORIA MARINA FLAT", situado esse a Avenida -</u> <u>Sete de Setembro nº 353, no sub-distrito da Vitoria, nesta Cidade, tendo dito apar</u> <u>tamento á area privativa de 31,891m2, área comum de 35,0647m2, área total de</u> <u>66,2921m2 e a fração ideal do terreno proprio de 6,2921m2, composto de vestibulo</u> <u>quarto, cozinha e sanitario. PROPRIETARIA-CONSTRUTORA SBAREZ LTDA., com sede neg</u> <u>ta Cidade. CGC/MF 13.938.857/0001-07. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes da Matri</u> <u>cula Matriz de nº 3717 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 09</u> <u>de Outubro de 1.995. Oficial- </u>	
REG- 01- Mat. 34.570 Nos termos e condições expressas na Escritura pública de 06 de Outubro de 1.995, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital livro 925 as fôlhas 200, á firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., com sede nesta Cidade. CGC/MF 16.068.314/000-1-66, adquiriu por COMPRA pelo preço de CZ\$13.299.470,00 na época, equivalentes hoje a R\$10.000,00, ja pago, à propieta ria ja qualificada, O apartamento constante da presente Matricula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 09 de Outubro de 1.995. O Oficial- <u>Daj nº 936447-SERIE AJ= R\$38,38 </u>	
REG-02-MAT.34.570 -O imóvel constante da presente matricula, ficou gravado por HI- POTECA de primeiro GRAU e unico, sendo inadmissivel concorrencia de terceiros--- constituída pela firma proprietaria em favor do Banco de Desenvolvimento do Est. da Bahia S/A-DESENBANCO, com sede nesta cidade. CGC/MF 15.163.587/0001-27, para--- substituição de fiança bancaria objeto da carta de fiança expedida em 17/07/95--- pelo Banco Noroeste S/A, garantindo o pagamento da parcela correspondente a ate--- R\$300.000,00 da divida resultante da utilização, ao contrato de aberura de crê--- dito firmado pelas mesmas partes, através da escritura publica de 14/07/95, nas--- notas do tabelião do 3º oficio desta capital, as folhas 62/68 do livro 919, tudo--- mais nos termos e condições expressas na escritura publica de 31 de outubro de--- 1995, lavrada nas notas do tabelião do 3) oficio desta capital, livro 926 folhas --- 188. O referido é verdade dou fé. Bahia 01 de novembro de 1995. OFICIAL: <u></u>	
R.3/34.570. Data: 24 de maio de 1996. - HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU: Pela Ca dula de Credito Comercial, número 96/03, emitida nesta Cidade, em data de 21 de maio de 1996, devidamente registrada sob número- <u>1337</u> -, no Livro Auxiliar des te Cartório, a firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA., já anteriormen qualificada, deu ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A-DESENBANCO, também já, digo, com sede nesta Cidade, inscrito no CGC sob nº 15.163.587/0001- 27, em hipoteca cedular de segundograu, o imovel objeto desta matricula, conjun tamente com os imovais objetos das matriculas , deste Cartório, para garantia do emprestimonno valor total inicial de R.1.550.000,00, com vencã mento previsto para o dia 15 de junho de 21004, a juros de 4% a.a., e demais con dições da mesma Cedula. Dou fé. <u></u>	

C.20.10.0/88

OFICIAL

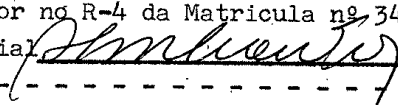


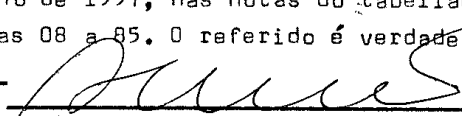
Valide aqui
este documento

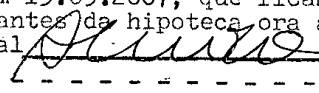
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CUUZ2-8737V-MRTTA-4V7G9>

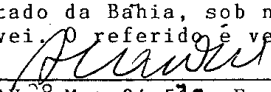
CNM: 011601.2.0034570-81

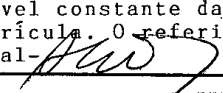
R-4-34570. Salvador, 06.09.96. HIPOTECA CEDULAR: O imóvel supra descrito, "encontra-se gravado de Hipoteca Cedular de 3º Grau em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, hipoteca esta descrita em seu inteiro teor no R-4 da Matrícula nº 34569, deste Cartório.//

Dou fé. O Oficial . DAJs nºs 308470/471 Série AL

AV-05-MAT:34.570- A pedido da creditada-Devedora o Banco-Credor, incorporou o - saldo devedor vencido de R\$324.098,24, ao saldo a vencer de R\$3.456.682,30, na data base de 15/03/97, perfazendo o total de R\$3.780.780,53, o qual deverá ser liquidado pela creditada em 73(setenta e três) parcelas mensais e sucessivas, -- vencendo-se a primeira(1ª) em 15 de agosto de 1997 e a ultima em 15 de julho de 2.003, sem prejuízo dos encargos e demais acessórios sobre o principal assim integrado. Os juros serão exigíveis trimestralmente durante o período da carencia a findo este prazo, a partir de 15 de agosto de 1997, mensalmente, juntamente -- com a prestação do principal. Tudo de acordo com a escritura pública de adita-- mento, retificação e ratificação ao contrato de abertura do credito, lavrada em data de 02 de junho de 1997, nas notas do tabelião do 3º ofício desta capital-- Livro 954 as folhas 08 a 85. O referido é verdade dou fé. Bahia, 18 de setembro de 1997. OFICIAL - 

Av-6-34570. Salvador, 11.06.99. ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Instrumento Particular de 29.05.98, em aditamento a Cédula nº 96/68 causal do R-4 supra, a Emitente/Devedora RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, reconhece e confessa dever ao credor DESENBANCO S/A, em 15.04.98, a quantia de R\$ 2.472.438,66 sendo R\$ 487.522,48 de saldo vencido e R\$ 1.984.916,18 de saldo vincendo, dívida esta que a devedora se obriga a pagar mediante as seguintes condições: fica ajustado um novo prazo de carencia vigente a partir de 15.06.98 com termino em 16.06.99; durante este período o pagamento dos juros será exigível trimestralmente, vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo esta amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07.99 e a ultima em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da hipoteca ora aditada.//
Dou fé. O Oficial . DAJ nº 399555 Série - AO

AV-07-Mat.34.540- A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivou. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O OFICIAL - 

AV-08-Mat.34.540- Em cumprimento a determinação da Exmª Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial - 



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CUUZ2-8737V-MRTTA-4V7G9>

CNM: 011601.2.0034570-81

 PODER JUDICIÁRIO	☐	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
	BAHIA	
REGISTRO GERAL - ANO <u>1.999</u>		<u>J</u> Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>34.570</u> DATA <u>09-10-99</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
REG-09-Mat.34.569-Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca - de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária - atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou a empresa - FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para a integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bahia 28 de Dezembro de 1999. O Oficial- <u>[Assinatura]</u>		
<u>REC - 34570</u>. Salvador, 14/02/2002. <u>INCORPORAÇÃO</u>: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Notas do 1º Ofício da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou a <u>PATRIMONIAL ALPHA LTDA</u>, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132-A, Coroa do Meio - Aracaju-SE, - o imóvel de que trata esta matrícula. / <u>[Assinatura]</u> DAJ nº 262449		
<u>Av. 11 / 34570</u> - DATA: 18 de junho de 2002 - <u>RECONSTITUIÇÃO</u> - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível - do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antonio Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, <u>DESENBÁHIA - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A</u>, e Agravados, <u>RIBEIRO & RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA</u>, o Sr. <u>EDSON CABRAL RIBEIRO</u> e a SRª <u>ROSEMARY RAMOS RIBEIRO</u>, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do C.P.C., ficando cancelada a Av.5 retro datada de 28.12.1999, e, reconstituídos os efeitos das HIPOTECAS CEDULAR de que tratam os R.2, R.3 e R.4 e as Av.5 e Av.6 desta matrícula. Dou fé. DAJ nº 664329 série 004 O OFICIAL: <u>[Assinatura]</u> Valor R\$10,00		
<u>AV.12/Mat. 34.570</u>- Salvador, 18 de novembro de 2015 - <u>AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA/CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA</u>- Ficou gravado a <u>Averbação Premonitória</u> cumprindo Ofício nº 30/2015, de 29.01.2015, assinado digitalmente pela <u>Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz</u>, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 0179900-65.2006.5.05.0034, proposta por <u>Rita de Cássia E. Matos e outros</u> em face de <u>Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros</u>. De conformidade com o Ofício NAE - nº 158/2015, datado de 20.10.2015, assinado digitalmente pela <u>Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz</u>, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 00179900-65.2006.5.05.0034, proposta por <u>Rita de Cássia E. Matos e outros</u> em face de <u>Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros</u>, procedo a esta averbação para fazer constar o <u>Cancelamento da Averbação Premonitória</u> de que trata o <u>AV-12</u> desta Matrícula. Dou fé.// DAJE-ISENTO/ JUSTIÇA DO TRABALHO OFICIAL/SUBOFICIAL:// <u>[Assinatura]</u> R-13/34.570. Protocolo:220.359 em 21/01/2021. MANDADO DE PENHORA. Procede-se este registro para		

C.20.10.0/88

Continua no verso.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CUUZ2-8737V-MRTTA-4V7G9>

CNM: 011601.2.0034570-81

fazer constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para **garantia de execução no valor de R\$7.533.694,24**, em cumprimento à determinação do MM Juiz da Coordenadoria de Execução e Expropriação do Tribunal Regional do Trabalho de Salvador, Exma Srª Drª Andrea Presas Rocha, extraída do **processo nº 0262100-45.1999.5.05.0012**, recepcionada por meio eletrônico, via convênio PENHORA ONLINE, conforme Certidão de Penhora datada de 18/01/2021, **número de protocolo PH000349954**, tendo como **Exequente: Antonio Fernando Conceição de Souza e Executados: AF - Empreendimentos Turísticos LTDA - ME, Patrimonial Alpha Ltda e Alexandro Ramos Ribeiro**, que archivei. DAJE ISENT0: 1567.002.095535. Salvador, 26 de fevereiro de 2021. Dou fé. **A Oficial/Substituta (o):** *[Assinatura]*

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 142.645

HELEN LÍRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma da lei.

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula **34.570**, extraída nos termos do Art. 762, § 1º da Lei nº 6.015/73, e **noticia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames** praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia, e expedida nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73. **Certificado ainda que se encontra prenotado sob nº 226363 em 28/10/2021 - OFÍCIO** O referido é verdade e dou fé. Salvador, 22 de abril de 2025. **Oficial/Substituto: Assinado Digitalmente.**

DAJE ISENT0: 1567.002.291547

Responsável (EMISSÃO): jmnbr

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

1567.AB384651-8
91A0MDA2ZH

Consulte:

www.tjba.jus.br/autenticidade

